

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 11/2025
(Processo nº 10/2025)

RECEBI
Em. 03/10/25 às 15h08.
Elma Nome
4256 Ponto nº
200587

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)

Representado: Deputado Delegado Éder Mauro
(PL/PA)

Relator: Deputado Albuquerque

I – RELATÓRIO

O presente processo disciplinar decorre da Representação nº 11/2025, proposta pelo Partido dos Trabalhadores (PT) em desfavor do Deputado Delegado Éder Mauro (PL/PA), por alegada quebra de decoro.

Alega o representante que, "no dia 05 de junho de 2024, durante a sessão da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, o Representado, reagindo violentamente a uma palavra de ordem corriqueira proferida por um cidadão, presente naquele colegiado, juntamente com seu assessor, agrediu o Senhor Bruno Silva, com empurrões e tapas". Em razão disso, sustenta que o representado violou o art. 4º, inc. I e VI, e o art. 5º, inc. III e X, todos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Em sua defesa prévia, acompanhada de "perícia de análise de conteúdo", o representado alega que em nenhum momento agrediu o Sr. Bruno Silva, e que o indivíduo que aparece nas imagens desferindo tapas contra o referido Sr. não é seu assessor e que sequer o conhece.

É o breve relatório.